



Estado do Tocantins  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026**

**DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a Atualização do Valor do Salário Mínimo nacional no âmbito da Câmara Municipal de Sampaio/TO, para o exercício de 2026, e Dá outras Providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o salário mínimo nacional;

**CONSIDERANDO** o valor do salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2026, por meio do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 021/2026, de 06 de janeiro de 2026, que Dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, e Dá outras Providências, publicada na edição nº 897 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da remuneração dos servidores da Câmara Municipal ao valor vigente do salário mínimo nacional;

**DECRETA:**



Estado do Tocantins  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

**Art. 1º** Fica atualizado, no âmbito da Câmara Municipal de Sampaio/TO, o valor do salário mínimo nacional para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025 e Medida Provisória nº 021/2026, de 06 de janeiro de 2026, que Dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, e Dá outras Providências, publicada na edição nº 897 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

**Art. 2º** Nenhum servidor ativo, inativo, pensionista ou ocupante de cargo, emprego ou função no âmbito da Câmara Municipal de Sampaio/TO perceberá remuneração inferior ao valor definido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO,  
ESTADO DO TOCANTINS**, aos Quatorze (14) dias do mês de Janeiro (01) do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

Vereador **ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**  
Presidente